



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 045/2018-TJAM**

**Participação exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, por seu Presidente, informa a designação de pregoeiro, pela Portaria nº. 839/2017-PTJ, de 28 de abril de 2017, e Portaria nº 1494/2016-PTJ, de 26 de julho de 2016, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO)**, conforme **Processo Administrativo nº. 12950/2017**, para a **participação exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto nº. 7.892/13; da Resolução nº. 004/2006 do TJAM, no que couber; dos Decretos do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008 e nº 34.162/2013, no que couber; da Lei nº. 8.666/93 e das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DIA: 07 de junho de 2018**

**HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF) / 09h (horário de Manaus/AM)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**CÓDIGO UASG:** 925866

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** para eventual aquisição de **medicamentos e materiais médicos** para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste edital.

1.2 - Prevalecerão as especificações e/ou condições do objeto estabelecidas neste edital quando existir diferença em relação à descrita no Comprasnet.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 84.231,40 (oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos), conforme Planilha de Valor Estimado, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas por meio de suas Unidades Gestoras: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJ, Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário - FUNJTEAM ou Fundo Especial do Tribunal de Justiça - FUNETJ.

2.2 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento equivalente, consoante § 2º do art. 7º do Decreto nº. 7.892/13.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicados.

3.2. O **credenciamento** será realizado junto ao sistema Comprasnet, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2.1 - A participação neste pregão é **exclusiva** para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet), provido pela Secretaria de Logística e



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3 - Não poderá participar desta licitação:**

- a)**empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)**empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- c)**sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- d)**empresa que esteja em regime de falência ou recuperação judicial;
- e)**sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f)**empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;
- g)**quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1 – As vedações dispostas nas alíneas “a” e “b” serão consultadas na Etapa de Aceitabilidade das Propostas de Preços e na Etapa de Habilitação.

3.4 - Fica vedado, às empresas licitantes concorrentes, a apresentação do mesmo responsável técnico, ou ainda, do mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.

3.5 - **Não será permitida a subcontratação total ou parcial** do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES**

4.1 - A comunicação, durante o certame, entre as licitantes e a Comissão Permanente de Licitação (CPL), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasnet ou através do e-mail [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br).

4.2 Quando necessário, a CPL publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasnet e no site deste Poder, no campo “Ligações”.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

5.1 - **Até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em **04/06/2018, às 15h (horário de Brasília/DF) / 14h (horário de Manaus/AM)**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br).

5.2 - O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

5.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4 - Os pedidos de **esclarecimento** devem ser enviados ao pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em **30/05/2018, às 15h (horário de Brasília/DF) / 14h (horário de Manaus/AM)**, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br).

5.5 - O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre o esclarecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6 - As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasnet) e no *site* oficial do TJAM.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA TÉCNICA

6.1 - Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização de vistoria técnica no local de execução do objeto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto.

7.3 - Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.4 - As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES

8.1 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a)que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
- d)**sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para participar desta licitação e fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**.

8.2 - A licitante mais bem classificada que não observar as exigências constantes no item 8.1, por meio da opção “**enviar anexo**” do sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br) as declarações abaixo relacionadas:

a)Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);  
b)Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);  
c)Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante disposições da LC nº 123/2006.

**8.3 - A declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.**

**CLÁUSULA NONA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1 - A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

9.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o **pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 - Cabe à , licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 - Aberta a sessão, o pregoeiro verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, **facultada a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo pregoeiro, na etapa de aceitabilidade.**

10.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

11.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes.

11.6 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.7 - Se ocorrer a desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

11.7.1 - No caso da desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

11.8 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

11.9 - Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

11.10 - Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

11.10.1 - A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NEGOCIAÇÃO

12.1 - O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 - Encerrada a fase de lance e concluída a negociação, a licitante convocada conforme a ordem de classificação dos lances, deverá encaminhar a Proposta de Preços adequada ao último lance (conforme anexo III do Edital).

**13.2 Os documentos elencados no item anterior deverão ser encaminhados via sistema Comprasnet, por meio da opção “Enviar Anexo”, ou através do e-mail [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br), no prazo fixado pelo pregoeiro de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos.**

13.2.1 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo pregoeiro.

13.3 - A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

13.4 – A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

13.5 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

13.6 - Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

13.7 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

13.8 - Não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões “ou similar”. O licitante deverá cotar uma marca por item.

13.9 - Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela estabelecida como “Mínimo para a Contratação” no Termo de Referência.

13.10 - O pregoeiro poderá solicitar, para fins de análise quanto a aceitabilidade, a correção e/ou ajuste nas propostas de preço.

13.11 – Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima ao do estimado por este Poder.

13.12 – Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

13.13 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

13.14 – Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos do Edital.

13.15 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preços e objeto, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS AMOSTRAS

14.1 - Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

15.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - e documentação complementar disposta nas cláusulas a seguir.

15.2 – Junto ao **SICAF** serão verificadas a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.2.1 – As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

15.2.2 – O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar e suprir as condições de habilitação das licitantes.

15.3 – As licitantes deverão encaminhar a seguinte **documentação** complementar para verificação da sua Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira:

a) **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, objeto com características compatíveis ao deste pregão;

b) **certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;

c) no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver.

15.3.1 - O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

15.3.2 - No caso de sociedades cooperativas, as documentações exigidas para fins de habilitação, elencadas acima, observarão a legislação pertinente.

15.4 Em relação à **Habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte** observar-se-ão as seguintes regras:

15.4.1 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.4.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.4.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

**15.5 – A documentação solicitada para análise da Habilitação deverá ser remetida eletronicamente pelo sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br), no prazo fixado pelo(a) pregoeiro que será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos.**

15.5.1 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo pregoeiro.

15.6 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.7 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.8 - Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.9 - Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

15.10 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA DOCUMENTAÇÃO  
REMETIDA ELETRONICAMENTE DURANTE O CERTAME**

16.1 – Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser apresentados no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da comunicação feita pelo pregoeiro.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

16.2 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

16.3 – Quando necessário, o prazo, mencionado no item 16.1, poderá ser prorrogado, por igual período, pelo pregoeiro.

16.4 – Após a entrega da documentação, observada ausência ou inconsistência de documentos, dar-se-á prazo de **3 (três) dias úteis** para complementação e/ou retificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECURSO

17.1 - Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.1.1 - Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

17.1.2 - Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.

17.1.3 - O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.2 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.3 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei 13.105/2015.

17.5 - A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 - O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2 - A homologação deste pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Conforme previsto nos itens **11.10 e 11.10.1**, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

19.2 - A ordem de classificação das licitantes registrados na ARP deverá ser respeitada nas contratações.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

19.3 - O registro a que se refere o item **19.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas nos itens **19.8, 19.16 e 19.17**.

19.4 - Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item **19.1**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19.5 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **19.1** será efetuada, na hipótese prevista no item **19.8** e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens **19.16 e 19.17**.

19.6 - Homologado o resultado da licitação, a CPL, constituída através da Resolução nº. 01/2011-TJ/AM, de 02 de fevereiro de 2011, formalizará a Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedor(as) do certame e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.7 - A CPL convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, inclusive por meio eletrônico, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.

19.8 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

19.9 - Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XIII, artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

19.10 - A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

19.11 - Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

19.12 - Será realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP, de acordo com o art. 9º, XI, do Decreto nº 7892/2013.

19.13 - O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor e participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.

20.14 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.15 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens informados no Termo de Referência deste edital, e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.16 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I.descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TJAM, sem justificativa aceitável;
- III.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV.sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

19.16.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.17 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NOTA DE EMPENHO**

20.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3 - Os acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços deverão observar o disposto no artigo 20 do Decreto Estadual nº 34.162/2013.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

21.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preço.

21.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa contratada.

21.3 - Após o fornecimento do objeto pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Serviços Médicos deste Poder.

21.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto entregue com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou na Proposta de Preços, a licitante contratada deverá efetuar a troca nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5 - Caso a licitante contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Serviços Médicos deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1 - Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a execução objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

f)comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 - Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

- a)executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- b)manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- c)ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- d)solicitar a revisão da Ata de Registro de Preço, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- e)comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- f)observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- g)manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

23.1 - À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a)assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b)assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c)assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- d)assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

24.1 - O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

24.2 - Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

24.3 - Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

25.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

25.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I.o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- II.o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- III.a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV.o atraso injustificado no início do fornecimento;
- V.a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do **item 3.5** deste edital;
- VI.o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- VII.o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- VIII.a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX.a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X.a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- XI.razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII.a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- XIII.a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV.descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XV.outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I.determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- II.amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III.judicial, nos termos da legislação.

25.4.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do **item 25.2**, sem que haja culpa do contratado, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5 - A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO

26 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

27.1 - Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

27.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços.

27.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

27.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no **item 27.1**, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a)**advertência;
- b)** multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula **sétima da minuta da Ata de Registro de Preços**;
- c)**suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item **27.1** poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

27.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

27.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a)Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;
- b)Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c)Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

28.2 – A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

28.5 – É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

28.6 – Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.7 – Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

28.8 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

28.9 – O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.10 – O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.11 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00, o Decreto nº. 5.450/05, o Decreto nº. 7.892/13, a Lei Complementar nº. 123/06, o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS ANEXOS**

29.1 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a)Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b)Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c)Formulário proposta de preços (anexo III);
- d)Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo IV);
- e)Termo de Referência (anexo V).

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO**

30.1 - Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Manaus/AM, 16 de maio de 2018.**

**Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

---

**Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas**

**Elízia Mara Costa Israel**  
**Pregoeiro(a)**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 045/2018 – TJAM**

**ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 201X.

\_\_\_\_\_ carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. XXX/201X – TJAM

**ANEXO II - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 045/2018**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 045/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 045/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 045/2018** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 045/2018** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f)que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 201X.

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 045/2018 – TJAM

ANEXO III - Formulário de Proposta de Preços

**RAZÃO SOCIAL:**

CNPJ:	TELEFONE(S):
-------	--------------

**ENDEREÇO:**

BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
--------	----------	-----------------

LOTE OU GRUPO XX

ITEM	DESCRIPÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	MÍNIMO POR CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>							

Colocar Valor por Extenso

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**Observação:** Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXXX de 201X.

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 045/2018 – TJAM

**ANEXO IV - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. XXX/201X**

Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 045/2018

Aos **XXXXX** dias do mês de **XXXXXXXX** do ano de **201X**, o Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, situado à Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ nº. 04.812.509/0001-90, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Excelentíssimo Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº. XXX/201X**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto nº. 7.892/13; da Lei Complementar Federal nº. 123/06; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; e da Lei nº. 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 045/2018 – TJAM**, conforme **Processo Administrativo nº. 12950/2017**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(is) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, bem como as respectivas empresas licitantes vencedoras - empresas registradas nesta ARP -, encontra(m)-se indicado(s) na(s) tabela(s) abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)

EMPRESA:

CNPJ: \_\_\_\_\_ | TELEFONE(S): \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ | CPF: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1 - No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação de fornecimento de materiais e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a empresa registrada para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

2.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue com as especificações e no prazo de **30 (trinta) dias**, definidos no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 045/2018 - TJAM, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela empresa registrada.

2.4 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa registrada.

2.5 - Após o fornecimento do objeto da licitação pela empresa registrada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 045/2018 - TJAM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Serviços Médicos deste Poder, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

2.6 - No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 045/2018 - TJAM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da comunicação da recusa.

2.7 - Caso a empresa registrada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 045/2018 - TJAM, deverá a Divisão de Serviços Médicos deste Poder comunicar de maneira formal e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

**2.8 - A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada a sujeitará às sanções legais cabíveis.**

2.9 - Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2.10 - Quanto a acréscimos nas quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira, dever-se-á observar o disposto no artigo 20 do Decreto Estadual nº 34.162/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Justiça do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – “CARONA”**

4.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TJAM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2 - Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o TJAM.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

4.3 - As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o TJAM.

4.4 - O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o TJAM, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 - Após a autorização do TJAM, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJAM.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

5.2 - Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

5.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJAM promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJAM convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TJAM poderá:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o TJAM deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão TJAM, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou  
II - a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

7.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.3 - A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no item 7.1, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

7.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior e a prevista no item **7.1** poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea "b" do item anterior.

7.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

7.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.1.1 - A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

8.1.2 - O registro a que se refere o item **8.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens **6.4** e **6.5** deste instrumento.

8.1.3 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **8.1** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens **6.4** e **6.5** desta Ata de Registro de Preços.

8.2 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente Ata de Registro poderá ser:

- a) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- b) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

8.3 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

8.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.5 - Integram esta ARP, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 045/2018 - TJAM** e seus anexos, e as proposta(s) da(s) empresa(s): **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, vencedoras do certame supramencionado.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

8.6 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial da Lei nº. 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/00, do Decreto nº. 5.450/05, do Decreto nº. 7.892/13, da Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber, e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

8.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Empresa Registrada



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. XXX/201X-TJAM  
Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 045/2018-TJAM**

Consta abaixo o registro das empresas que aceitaram cotar preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 045/2018-TJAM, na sequência da classificação do certame, consoante disposto no Decreto nº 7.892/2013.

ITEM	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	TELEFONE/ CONTATO



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 045/2018 – TJAM**

**ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

PA 2017.12950

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos e materiais médicos para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Atender as necessidades do Setor Médico e das diversas unidades ambulatoriais do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2.2. O término da vigência da Ata de Registro de Preços nº. 01/2017 do PE nº 40/2016 que ocorrerá em janeiro de 2018.

2.3. O cumprimento do disposto no art. 15, II, da Lei 8.666/93 que estabelece que as compras sejam, sempre que possível, realizadas através do sistema de registro de preços.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente Termo de Referência deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

- a) Lei n. 10.520/02;
- b) Decreto n. 5.450/05;
- c) Decreto Estadual n. 34.162/13;
- d) Cartilha para Elaboração de Projeto Básico ou Termo de Referência, constante da Instrução Normativa n. 03/12 do TJAM.

**4. DO REGISTRO DE PREÇO**

4.1. O objeto deste Termo de Referência será contratado mediante Sistema de Registro de Preços regulamentado pelo Decreto Estadual n. 34.162/13.

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES**

5.1. As especificações do presente objeto estão discriminadas na planilha abaixo:

GRUPO 1



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL  
Termo de Referência – Proc. Adm.: 2017/12950

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIPÇÃO	UND	QTDE MÍNIMA POR CONTRATO	QTDE TOTAL
1	BR276839	Água destilada, aspecto físico estéril e apirogênica -10ml.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 12 meses.	Frasco	200	1000
2	BR276839	Água destilada para uso em autoclave, isenta de químicos, minerais e sais solúveis, não injetável.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 12 meses.	Embalagem com 5 litros	10 embalagens	40 embalagens
3	BR269941	Álcool Etílico 70%, hidratado na concentração de 70°INPM (70% em peso).  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 12 meses.	Embalagem de 1 litro	25 embalagens	100 embalagens
4	BR278829	Cateter intravascular periférico nº 16G.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 3 anos.	Und	25	100
5	BR278828	Cateter intravascular periférico nº 18G.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 3 anos.	Und	25	100
6	BR278831	Cateter intravascular periférico nº 20G.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 3 anos.	Und	25	100
7	BR278830	Cateter intravascular periférico nº 22G.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 3 anos.	Und	25	100
8	BR268236	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml) para nebulização.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 12 meses.	Frasco c/ 100 ml	24 frascos	72 frascos
9	BR268236	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml), solução injetável, límpida, estéril e apirogênica, sistema fechado.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 12 meses.	Bolsa plástica de 250 ml	50 bolsas	200 bolsas

  
 PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
 DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL  
 Termo de Referência – Proc. Adm.: 2017/12950

10	BR269971	Compressa de Gaze Não Estéril 13 fios, 7,5 x 7,5 cm, 100% algodão, branca, altamente absorvente, macia e isenta de impurezas, uso único.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 12 meses.	Embalagem com 500 und	25 pacotes	100 pacotes
11	BR322547	Equipo Macrogotas.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 3 anos.	Und	25	150
12	BR384883	Equipo Microgotas.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 3 anos.	Und	05	25
13	BR332234	Equipo Multivias 2 vias.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 3 anos.	Und	50	150
14	BR277768	Escalpe para infusão intravenosa, 19G, com asas, constituído por agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, embalagem individual. Produto estéril. Esterilizado por óxido de etileno.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 3 anos.	Und	25	100
15	BR278085	Escalpe para infusão intravenosa, 21G, com asas, constituído por agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, embalagem individual. Produto estéril. Esterilizado por óxido de etileno.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 3 anos.	Und	25	100
16	BR277109	Escalpe para infusão intravenosa, 23G, com asas, constituído por agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, embalagem individual. Produto estéril. Esterilizado por óxido de etileno.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 3 anos.	Und	25	100
17	BR278500	Esparadrapo impermeável branco, 10 cm x 4,5 m.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 12 meses.	Rolo com 4,5 m	10 rolos	50 rolos
18	BR402391	Fio de sutura nylon monofilamento preto, 4-0, fio de 45 cm, com agulha 1/2 CT 1,5 cm, estéril.	Caixa c/ 24 und	2 caixas	4 caixas



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL  
Termo de Referência – Proc. Adm.: 2017/12950

		Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 3 anos.			
19	BR281320	Fio de sutura nylon monofilamento preto, 5-0, fio de 45 cm, com agulha 3/8 CT 2,0 cm, estéril.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 3 anos.	Caixa c/ 24 und	2 caixas	4 caixas
20	BR281521	Fita microporosa branca, 2,5 cm x 10 m, hipoalérgica.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 12 meses.	Rolo com 10 m	10 rolos	50 rolos
21	BR327250	Fixador citológico 100ml spray, solução de propilenoglicol e álcool.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Frasco spray de 100ml	06 frascos	12 frascos
22	BR406993	Gel lubrificante Vaginal.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Embalagem 100 g	02 embalagens	04 embalagens
23	BR151065	Hastes flexíveis com pontas de algodão.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 12 meses.	Caixa com 75 und	10 caixas	20 caixas
24	BR405740	Kit Papanicolau (exame preventivo) <b>Tamanho G</b> , contendo: 1 (um) espéculo vaginal descartável (tamanho G); 1 (uma) escova cervical; 1 (uma) espátula de Ayres em madeira; 1 (uma) luva E.V.A.; 1 (um) estojo porta-lâmina; 1 (uma) lâmina de vidro.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Kit	25 Kits	50
25	BR405739	Kit Papanicolau (exame preventivo) <b>Tamanho M</b> , contendo: 1 (um) espéculo vaginal descartável (tamanho M); 1 (uma) escova cervical; 1 (uma) espátula de Ayres em madeira; 1 (uma) luva E.V.A.; 1 estojo porta-lâmina; 1(uma) lâmina de vidro.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Kit	50 Kits	200 Kits
26	BR405738	Kit Papanicolau (exame preventivo) <b>Tamanho P</b> , contendo: 1 (um) espéculo vaginal descartável (tamanho P); 1 (uma) escova cervical; 1 (uma) espátula de Ayres em madeira; 1 (uma) luva	Kit	50 Kits	200 Kits



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL  
Termo de Referência – Proc. Adm.: 2017/12950

		E.V.A.; 1 (um) estojo porta-lâmina; 1 (uma) lâmina de vidro.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.				
27	BR239064	Lâmina de bisturi nº 11, aço inox, estéril, descartável.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 3 anos.	Caixa com 100 und	01 caixa	02 caixas	
28	BR366903	Lâmina de bisturi nº 15, aço inox, estéril, descartável.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 3 anos.	Caixa com 100 und	01 caixa	02 caixas	
29	BR273205	Pinça Cheron, fabricada em poliestireno, descartável, estéril.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Und	25	100	
30	BR298557	Seringa hipodérmica 10 ml descartável com agulha, 25 x 0,7, estéril, atóxica e apirogênica, embalada individualmente, bico simples ou luer lock.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 3 anos.	Und	160	480	
31	BR292119	Seringa hipodérmica 20 ml descartável com agulha, 25 x 0,7, estéril, atóxica e apirogênica embalada individualmente, bico simples ou luer lock.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 3 anos.	Und	100	300	
32	BR292118	Seringa hipodérmica 5 ml descartável com agulha, 25 x 0,7, estéril, atóxica e apirogênica, embalada individualmente, bico simples ou luer lock.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 3 anos.	Und	200	600	
33	BR322795	Seringa para insulina com agulha, 1 ml, 100 U.I. agulha 13 x 0,45 mm, cilindro transparente, apirogênica, atóxica, livre de látex, estéril, descartável.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 3 anos.	Und	25	100	

  
 PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
 DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL  
 Termo de Referência – Proc. Adm.: 2017/12950

<b>GRUPO 2</b>					
34	BR270612	Benzilpenicilina, apresentação benzatina, dosagem 1.200.000ui, uso injetável (bepeden).  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Frasco	50	100
35	BR267613	Captopril, concentração 25 mg comprimido.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Comprimido	300	1200
36	BR270120	Clonazepam, concentração 0,25mg, forma comprimido sublingual.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Comprimido	40	160
37	BR270118	Clonazepam, dosagem 0,5 comprimido.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Comprimido	60	300
38	BR287529	Desloratadina 5 mg comprimido.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Comprimido	200	1000
39	BR271003	Diclofenaco, apresentação sal sódico, dosagem 25mg/ml, uso solução injetável - ampolas – 3ml.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Ampola	50	100
40	BR272331	Dimenidrinato, apresentação associado com piridoxina cloridrato, dosagem 50mg + 10mg comprimido.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Comprimido	1000	3000
41	BR267203	Dipirona sódica, dosagem 500mg/ml, apresentação solução injetável – 2ml.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Ampola	50	200
42	BR272645	Enoxaparina, dosagem 40mg/0,4, indicação injetável, seringa pré-enchida.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Und	10	20
43	BR268255	Epinefrina, dosagem 1mg/ml, uso solução injetável -1ml.	Ampola	15	60

  
 PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
 DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL  
 Termo de Referência – Proc. Adm.: 2017/12950

		Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.			
44	BR270622	Escopolamina butilbrometo, apresentação associada com dipirona sódica, dosagem 6,67mg + 333mg/ml, indicação solução oral.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Comprimido	10	100
45	BR267281	Escopolamina butilbrometo, dosagem 10 mg (buscopan simles) comprimido.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Comprimido	200	1000
46	BR267283	Escopolamina butilbrometo, dosagem de 10 mg/ml em frasco de 20ml.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Frasco	10	100
47	BR355023	Extrato medicinal, composição valeriana officinalis L. e humulus lupulus L., concentração 250 mg + 60 ( Remilev) comprimido.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Comprimido	100	1000
48	BR266532	Fenoterol bromidrato, dosagem 0,2mg / dose, apresentação aerossol, frasco dosificador + aerocâmara (Berotec).  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Frasco	10	50
49	BR267666	Furosemida, composição 10 mg/ml, apresentação solução injetável -2ml.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Ampola	50	200
50	BR267663	Furosemida, dosagem 40 mg comprimido.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Comprimido	200	1000
51	BR267541	Glicose, concentração 50%, indicação solução injetável – 10ml.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Ampola	100	500
52	BR267674	Hidroclorotiazida, dosagem 25 mg comprimido.	Comprimido	60	300

  
 PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
 DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL  
 Termo de Referência – Proc. Adm.: 2017/12950

		Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.			
53	BR270219	Hidrocortisona, princípio ativo 500mg, apresentação injetável – 2ml.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Ampola	50	200
54	BR267676	Ibuprofeno, dosagem 600mg comprimido.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Comprimido	200	1000
55	BR269847	Lidocaína cloridrato, dosagem 5%, apresentação pomada 25g.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Und	5	10
56	BR267310	Metoclopramida cloridrato, dosagem 5 mg/ml, apresentação solução injetável - 2ml.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Ampola	100	500
57	BR273166	Sulfato de neomicina 5 mg/g bacitracina 250 ui/g pomada 10g.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Und	5	10
58	BR326489	Nimesulida, dosagem 50 mg/ml, apresentação solução oral – gotas.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Frasco	10	100
59	BR268970	Nitroglicerina, dosagem 5mg/ml, aplicação injetável – 10ml.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Ampola	5	10
60	BR267712	Omeprazol, concentração 20 mg comprimido.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Comprimido	200	1000
61	BR268160	Omeprazol, concentração 40mg/ml, uso injetável – 10ml.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Ampola	50	200
62	BR283156	Orfenadrina Citrato, Composição Associada Com Dipirona E Cafeína, Dosagem 35mg + 300mg +	Comprimido	240	1200

  
 PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
 DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL  
 Termo de Referência – Proc. Adm.: 2017/12950

		50mg Comprimido.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.			
63	BR267779	Paracetamol, dosagem comprimido 750 mg comprimido.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Comprimido	200	1000
64	BR270230	Polimixina B, Composição Associada Com Neomicina E Dexametasona, Concentração 6.000ui + 0,5% + 0,1%, Uso Solução Oftálmica (maxitrol).  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Frasco	10	50
65	BR270228	Polimixina b, composição associada com neomicina e hidrocortisona, concentração 10.000ui + 5mg + 10mg/ml, uso solução otológica (Otosporin).  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Und	10	100
66	BR267769	Prometazina cloridrato, dosagem 25mg/ml, apresentação solução injetável – 2ml.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Ampola	100	500
67	BR292331	Salbutamol, dosagem 0,4 mg/ml, forma farmacêutica xarope.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Frasco	25	100
68	BR268303	Salbutamol, dosagem 5mg/ml, uso solução para nebulização.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Frasco	25	100
69	BR267502	Ácido acetilsalicílico. 100MG comprimido.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Comprimido	100	500
70	BR416675	Bissulfato de clopidogrel comprimido.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Comprimido	14	42




  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL**  
 Termo de Referência – Proc. Adm.: 2017/12950

71	BR267312	Cloridrato de Metoclopramida 10 mg comprimido.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Comprimido	100	500
72	BR267194	Diazepam, dosagem 5mg/ml, apresentação solução injetável – 2ml.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Ampola	100	200
73	BR270992	Diclofenaco, apresentação sal sódico, dosagem 50 mg comprimido.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Comprimido	100	500
74	BR272333	Dimenidrinato + Cloridrato de piridoxina dosagem 50mg+50mg/ml (ampola 1ml).  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Ampola	100	200
75	BR267203	Dipirona Sódica, Dosagem 500 mg comprimido.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Comprimido	1000	4000
76	BR267282	Escopolamina butilbrometo 20 mg, ampola 1 ml.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Ampola	100	500
77	BR270620	Escopolamina Butilbrometo, Apresentação Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem 10mg + 250mg Comprimido.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Comprimido	1000	4000
78	BR273310	Hidroxizina cloridrato, dosagem 25mg comprimido.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Comprimido	120	600
79	BR271154	Insulina, origem humana, tipo regular, dosagem 100u/ml, aplicação injetável – 10ml.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Ampola	5	20
80	BR268331	Ipratrópico brometo, dosagem 0,25, uso solução para inalação (Atrovent).	Frasco	10	50





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL  
Termo de Referência – Proc. Adm.: 2017/12950

		Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.			
81	BR273395	Isossorbida, princípio ativo sal dinitrato, dosagem 5mg, tipo medicamento sublingual comprimido.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Comprimido	30	120
82	BR269843	Lidocaína cloridrato, dosagem 2%, apresentação injetável S/V – 20ml frasco.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Frasco	10	20
83	BR273466	Loratadina 10mg comprimido.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Comprimido	300	1200
84	BR268856	Losartana potássica, dosagem 50mg comprimido.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Comprimido	300	1200
85	BR273710	Nimesulida, dosagem 100 mg comprimido.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses;.	Comprimido	300	1200
86	BR270911	Paracetamol, apresentação associado com diclofenaco, carisoprodol e cafeína, dosagem 300mg + 50mg + 125mg + 30mg comprimido.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Comprimido	400	2000
87	BR267777	Paracetamol, dosagem solução oral 200mg/ml, apresentação solução oral - gotas.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Frasco	10	100
88	BR267736	Ranitidina cloridrato, dosagem 150 mg comprimido.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Comprimido	200	600
89	BR412965	Simeticona, concentração 75, forma farmacêutica solução oral - gotas  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Frasco	10	100
90	BR268533	Tenoxicam, dosagem 40mg/ml, indicação	Ampola	50	200

  
 PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
 DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL  
 Termo de Referência – Proc. Adm.: 2017/12950

		injetável -2ml.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.			
91	BR292382	Tramadol cloridrato, dosagem 50, forma farmacêutica solução injetável -2ml.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Ampola	60	120
92	BR378572	Resfenol, 400 mg + 4 mg + 4 mg, comprimido. Caixa com 20 (vinte) cápsulas.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 8 meses.	Cx	10	100
93	BR275989	Repoflor, 200 mg, comprimido. Caixa com 6 (seis) cápsulas.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 8 meses.	Cx	20	200

Obs.: A descrição e as especificações técnicas acerca dos itens acima foram definidas pelo Setor Médico do TJAM.

#### 6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se no conceito de **bens comuns**, trazidos no parágrafo único do art. 1.º da Lei 10.520/2002.

#### 7. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1. O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, se houver, de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor + participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.

#### 8. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1. As aquisições ou contratações adicionais, consoante o art. 8º, §3º, I e II do Decreto Estadual n. 34.162/13, observarão os seguintes limites:

I. O quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL  
Termo de Referência – Proc. Adm.: 2017/12950

II. O somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

#### 9. DA FORMA DO FORNECIMENTO

9.1. As aquisições dos materiais decorrentes do Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da Nota de Empenho.

#### 10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de valor dos bens a serem adquiridos será discriminada na **Planilha de Valor Estimado** pela Divisão de Infraestrutura e Logística.

#### 11. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

11.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos e nos limites do § 4º do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da contratada:

- a) Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Responder pelos vícios e ou defeitos dos materiais e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- d) **Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;**
- e) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento ou da prestação do serviço, se houver;
- f) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições exigidas neste instrumento.

#### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da contratante:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto deste Termo de Referência;

- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a prestação do serviço ou o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na prestação do serviço ou no fornecimento do objeto.

#### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

#### 15. DA GARANTIA/VALIDADE

15.1. Os prazos de validade dos materiais estão especificados na tabela do ITEM 5.1.

#### 16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. As empresas interessadas deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de material similar ao solicitado.

#### 17. DOS CATÁLOGO E/OU AMOSTRAS

17.1. Não serão exigidos catálogos ou amostras dos materiais para o registro de preço.

#### 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória.

18.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

18.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL  
Termo de Referência – Proc. Adm.: 2017/12950

#### 19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação do serviço ou fornecimento será realizada pela Divisão de Serviços Médicos ou setor a ser designado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

19.2. São obrigações da fiscalização contratual:

- a) Acompanhar a execução do contrato, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e na proposta de preço;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, comprovando a prestação do serviço de maneira adequada e satisfatória.

#### 20. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

20.1. O recebimento dos materiais será feito em duas etapas:

I - Provisoriamente, no momento da entrega dos materiais. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do material limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos materiais. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada verificará as especificações dos materiais entregues e instalados em face ao exigido no Termo de Referência e o ofertado na proposta de preço.

20.2. Os materiais poderão ser recusados se não atenderem às especificações dispostas no Termo de Referência e na proposta de preço.

20.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do material no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

#### 21. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

21.1. O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do pedido pela contratada.

21.1.1. O prazo de entrega estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa contratada.

21.1.2. A justificativa de que trata o subitem anterior deverá ser enviada ao TJAM antes do encerramento do prazo de entrega e será objeto de análise e decisão pelo TJAM.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL  
Termo de Referência – Proc. Adm.: 2017/12950

21.2. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado no térreo do Fórum Ministro Henoch Reis, na Av. Paraíba, s/n., São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265.

21.3. As entregas deverão ser previamente agendadas através dos telefones (92) 3303-5233/5020/5235 ou do e-mail [patrimonio@tjam.jus.br](mailto:patrimonio@tjam.jus.br) e serão realizadas preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12 horas.

Manaus, 2 de fevereiro de 2018.

*Ana cyra Samudes Fernandes Coelho*  
Dra. Ana Cyra Fernandes Coelho  
Médica - SEDE-TJAM

**Edernilson Rodrigues Ferreira**  
Assistente Administrativo  
Divisão de Patrimônio e Material

**Thaís Fernandes Machado**  
Assistente Judiciário  
Divisão de Patrimônio e Material

**Rommel Pinheiro Akel**  
Diretor da Divisão de Patrimônio e Material



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

APÊNDICE  
PLANILHA DE VALOR ESTIMADO

GRUPO 01							
ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTDE MÍNIMA POR CONTRATATAÇÃO	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR276839	Água destilada, aspecto físico estéril e apirogênica -10ml. Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 12 meses.	Frasco	200	1000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
2	BR276839	Água destilada para uso em autoclave, isenta de químicos, minerais e sais solúveis, não injetável.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 12 meses.	Embalagem com 5 litros	10	40	R\$ 8,18	R\$ 327,20
3	BR269941	Álcool Etílico 70%, hidratado na concentração de 70°INPM (70% em peso).  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 12 meses.	Embalagem de 1 litro	25	100	R\$ 7,59	R\$ 759,00
4	BR278829	Cateter intravascular periférico nº 16G.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 3 anos.	Und	25	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
5	BR278828	Cateter intravascular periférico nº 18G.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 3 anos.	Und	25	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
6	BR278831	Cateter intravascular periférico nº 20G.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 3 anos.	Und	25	100	R\$ 2,64	R\$ 264,00
7	BR278830	Cateter intravascular periférico nº 22G.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 3 anos.	Und	25	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
8	BR268236	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml) para nebulização.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 12 meses.	Frasco c/ 100 ml	24	72	R\$ 2,50	R\$ 180,00
9	BR268236	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml), solução injetável, limpida, estéril e apirogênica, sistema fechado.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 12 meses.	Bolsa plástica de 250 ml	50	200	R\$ 2,19	R\$ 438,00
10	BR269971	Compressa de Gaze Não Estéril 13 fios, 7,5 x 7,5 cm, 100% algodão, branca, altamente absorvente, macia e isenta de impurezas, uso único.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 12 meses.	Embalagem com 500 und	25	100	R\$ 20,78	R\$ 2.078,00

11	BR322547	Equipo Macrogotas. Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 3 anos.	Und	25	150	R\$ 1,59	R\$ 238,50
12	BR384883	Equipo Microgotas. Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 3 anos.	Und	5	25	R\$ 1,26	R\$ 31,50
13	BR332234	Equipo Multivias 2 vias. Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 3 anos.	Und	50	150	R\$ 0,99	R\$ 148,50
14	BR277768	Escalpe para infusão intravenosa, 19G, com asas, constituído por agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, embalagem individual. Produto estéril. Esterilizado por óxido de etileno.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 3 anos.	Und	25	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00
15	BR278085	Escalpe para infusão intravenosa, 21G, com asas, constituído por agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, embalagem individual. Produto estéril. Esterilizado por óxido de etileno.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 3 anos.	Und	25	100	R\$ 0,82	R\$ 82,00
16	BR277109	Escalpe para infusão intravenosa, 23G, com asas, constituído por agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, embalagem individual. Produto estéril. Esterilizado por óxido de etileno.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 3 anos.	Und	25	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
17	BR278500	Espadrapo impermeável branco, 10 cm x 4,5 m.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 12 meses.	Rolo com 4,5 m	10	50	R\$ 2,12	R\$ 106,00
18	BR402391	Fio de sutura nylon monofilamento preto, 4-0, fio de 45 cm, com agulha 1/2 CT 1,5 cm, estéril.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 3 anos.	Caixa c/ 24 und	2	4	R\$ 37,48	R\$ 149,92
19	BR281320	Fio de sutura nylon monofilamento preto, 5-0, fio de 45 cm, com agulha 3/8 CT 2,0 cm, estéril.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 3 anos.	Caixa c/ 24 und	2	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
20	BR281521	Fita microporosa branca, 2,5 cm x 10 m, hipoalérgica.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 12 meses.	Rolo com 10 m	10	50	R\$ 4,32	R\$ 216,00
21	BR327250	Fixador citológico 100ml spray, solução de propilenoglicol e álcool.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Frasco spray de 100ml	6	12	R\$ 7,97	R\$ 95,64
22	BR406993	Gel lubrificante Vaginal.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Embalagem 100 g	2	4	R\$ 21,66	R\$ 86,64
23	BR151065	Hastes flexíveis com pontas de algodão.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 12 meses.	Caixa com 75 und	10	20	R\$ 1,30	R\$ 26,00

24	BR405740	Kit Papanicolau (exame preventivo) Tamanho G, contendo: 1 (um) espéculo vaginal descartável (tamanho G); 1 (uma) escova cervical; 1 (uma) espátula de Ayres em madeira; 1 (uma) luva E.V.A.; 1(um) estojo porta-lâmina; 1(uma) lâmina de vidro.  Validade minima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Kit	25	50	R\$ 5,59	R\$ 279,50
25	BR405739	Kit Papanicolau (exame preventivo) Tamanho M, contendo: 1 (um) espéculo vaginal descartável (tamanho M); 1 (uma) escova cervical; 1 (uma) espátula de Ayres em madeira; 1 (uma) luva E.V.A.; 1 estojo porta-lâmina; 1(uma) lâmina de vidro.  Validade minima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Kit	50	200	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
26	BR405738	Kit Papanicolau (exame preventivo) Tamanho P, contendo: 1 (um) espéculo vaginal descartável (tamanho P); 1 (uma) escova cervical; 1 (uma) espátula de Ayres em madeira; 1 (uma) luva E.V.A.; 1 (um) estojo porta-lâmina; 1(uma) lâmina de vidro.  Validade minima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Kit	50	200	R\$ 4,98	R\$ 996,00
27	BR239064	Lâmina de bisturi nº 11, aço inox, estéril, descartável.  Validade minima (a contar da data de entrega do produto): 3 anos.	Caixa com 100 und	1	2	R\$ 37,26	R\$ 74,52
28	BR366903	Lâmina de bisturi nº 15, aço inox, estéril, descartável.  Validade minima (a contar da data de entrega do produto): 3 anos.	Caixa com 100 und	1	2	R\$ 39,16	R\$ 78,32
29	BR273205	Pinça Cheron, fabricada em poliestireno, descartável, estéril.  Validade minima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Und	25	100	R\$ 2,16	R\$ 216,00
30	BR298557	Seringa hipodérmica 10 ml descartável com agulha, 25 x 0,7, estéril, atóxica e apirogênica, embalada individualmente, bico simples ou luer lock.  Validade minima (a contar da data de entrega do produto): 3 anos.	Und	160	480	R\$ 0,44	R\$ 211,20
31	BR292119	Seringa hipodérmica 20 ml descartável com agulha, 25 x 0,7, estéril, atóxica e apirogênica embalada individualmente, bico simples ou luer lock.  Validade minima (a contar da data de entrega do produto): 3 anos.	Und	100	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
32	BR292118	Seringa hipodérmica 5 ml descartável com agulha, 25 x 0,7, estéril, atóxica e apirogênica, embalada individualmente, bico simples ou luer lock.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 3 anos.	Und	200	600	R\$ 0,36	R\$ 216,00
33	BR322795	Seringa para insulina com agulha, 1 ml, 100 U.I., agulha 13 x 0,45 mm, cilindro transparente, apirogênica, atóxica, livre de látex, estéril, descartável.  Validade minima (a contar da data de entrega do produto): 3 anos.	Und	25	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00
VALOR TOTAL GRUPO 01						R\$ 9.804,44	

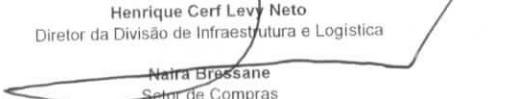
GRUPO 2								
34	BR270612	Benzilpenicilina, apresentação benzatina, dosagem 1.200.000ui, uso injetável (bepeden).	Frasco	50	100	R\$ 5,06	R\$ 506,00	
		Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.						
35	BR267613	Captopril, concentração 25 mg comprimido.	Comprimido	300	1200	R\$ 0,07	R\$ 84,00	
		Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.						
36	BR270120	Clonazepam, concentração 0,25mg, forma comprimido sublingual.	Comprimido	40	160	R\$ 0,19	R\$ 30,40	
		Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.						
37	BR270118	Clonazepam, dosagem 0,5 comprimido.	Comprimido	60	300	R\$ 0,12	R\$ 36,00	
		Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.						
38	BR287529	Desloratadina 5 mg comprimido.	Comprimido	200	1000	R\$ 14,66	R\$ 14.660,00	
		Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.						
39	BR271003	Diclofenaco, apresentação sal sódico, dosagem 25mg/ml, uso solução injetável -ampolas – 3ml.	Ampola	50	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00	
		Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.						
40	BR272331	Dimenidrinato, apresentação associado com piridoxina cloridrato, dosagem 50mg + 10mg comprimido.	Comprimido	1000	3000	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00	
		Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.						
41	BR267203	Dipirona sódica, dosagem 500mg/ml, apresentação solução injetável – 2ml.	Ampola	50	200	R\$ 0,73	R\$ 146,00	
		Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.						
42	BR272645	Enoxaparinina, dosagem 40mg/0,4, indicação injetável, seringa pré-enchida.	Und	10	20	R\$ 19,16	R\$ 383,20	
		Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.						
43	BR268255	Epinefrina, dosagem 1mg/ml, uso solução injetável -1ml.	Ampola	15	60	R\$ 2,89	R\$ 173,40	
		Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.						
44	BR270622	Escopolamina butilbrometo, apresentação associada com dipirona sódica, dosagem 6,67mg + 333mg/ml, indicação solução oral.	Comprimido	10	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00	
		Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.						
45	BR267281	Escopolamina butilbrometo, dosagem 10 mg (buscopan simles) comprimido.	Comprimido	200	1000	R\$ 0,69	R\$ 690,00	
		Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.						
46	BR267283	Escopolamina butilbrometo, dosagem de 10 mg/ml em frasco de 20ml.	Frasco	10	100	R\$ 10,24	R\$ 1.024,00	
		Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.						

47	BR355023	Extrato medicinal, composição valeriana officinalis L. e humulus lupulus L., concentração 250 mg + 60 (Remilev) comprimido.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Comprimido	100	1000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
48	BR266532	Fenoterol bromidrato, dosagem 0,2mg / dose, apresentação aerosol, frasco dosificador + aerocâmara (Berotec).  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Frasco	10	50	R\$ 3,13	R\$ 156,50
49	BR267666	Furosemida, composição 10 mg/ml, apresentação solução injetável -2ml.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Ampola	50	200	R\$ 0,53	R\$ 106,00
50	BR267663	Furosemida, dosagem 40 mg comprimido.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Comprimido	200	1000	R\$ 0,04	R\$ 40,00
51	BR267541	Glicose, concentração 50%, indicação solução injetável – 10ml.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Ampola	100	500	R\$ 0,27	R\$ 135,00
52	BR267674	Hidroclorotiazida, dosagem 25 mg comprimido.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Comprimido	60	300	R\$ 0,02	R\$ 6,00
53	BR270219	Hidrocortisona, princípio ativo 500mg, apresentação injetável – 2ml.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Ampola	50	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
54	BR267676	Ibuprofeno, dosagem 600mg comprimido.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Comprimido	200	1000	R\$ 0,13	R\$ 130,00
55	BR269847	Lidocaína cloridrato, dosagem 5%, apresentação pomada 25g.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Und	5	10	R\$ 12,27	R\$ 122,70
56	BR267310	Metoclopramida cloridrato, dosagem 5 mg/ml, apresentação solução injetável - 2ml.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Ampola	100	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
57	BR273166	Sulfato de neomicina 5 mg/g bacitracina 250 ui/g pomada 10g.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Und	5	10	R\$ 2,32	R\$ 23,20
58	BR326489	Nimesulida, dosagem 50 mg/ml, apresentação solução oral – gotas.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Frasco	10	100	R\$ 1,47	R\$ 147,00
59	BR268970	Nitroglicerina, dosagem 5mg/ml, aplicação injetável – 10ml.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Ampola	5	10	R\$ 34,67	R\$ 346,70
60	BR267712	Omeprazol, concentração 20 mg comprimido.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Comprimido	200	1000	R\$ 0,09	R\$ 90,00

61	BR268160	Omeprazol, concentração 40mg/ml, uso injetável – 10ml.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Ampola	50	200	R\$ 6,73	R\$ 1.346,00
62	BR283156	Orfenadrina Citrato, Composição Associada Com Dipirona E Cafeina, Dosagem 35mg + 300mg + 50mg Comprimido.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Comprimido	240	1200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
63	BR267779	Paracetamol, dosagem comprimido 750 mg comprimido.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Comprimido	200	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
64	BR270230	Polimixina B, Composição Associada Com Neomicina E Dexametasona, Concentração 6.000ui + 0,5% + 0,1%, Uso Solução Oftálmica (maxitrol).  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Frasco	10	50	R\$ 8,72	R\$ 436,00
65	BR270228	Polimixina b, composição associada com neomicina e hidrocortisona, concentração 10.000ui + 5mg + 10mg/ml, uso solução otológica (Otosporin).  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Und	10	100	R\$ 12,44	R\$ 1.244,00
66	BR267769	Prometazina cloridrato, dosagem 25mg/ml, apresentação solução injetável – 2ml.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Ampola	100	500	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
67	BR292331	Salbutamol, dosagem 0,4 mg/ml, forma farmacêutica xarope.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Frasco	25	100	R\$ 1,68	R\$ 168,00
68	BR268303	Salbutamol, dosagem 5mg/ml, uso solução para nebulização.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Frasco	25	100	R\$ 15,60	R\$ 1.560,00
69	BR267502	Ácido acetilsalicílico, 100MG comprimido.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Comprimido	100	500	R\$ 0,03	R\$ 15,00
70	BR416675	Bissulfato de clopidogrel comprimido.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Comprimido	14	42	R\$ 0,63	R\$ 26,46
71	BR267312	Cloridrato de Metoclopramida 10 mg comprimido.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Comprimido	100	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
72	BR267194	Diazepam, dosagem 5mg/ml, apresentação solução injetável – 2ml.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Ampola	100	200	R\$ 0,75	R\$ 150,00
73	BR270992	Diclofenaco, apresentação sal sódico, dosagem 50 mg comprimido.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Comprimido	100	500	R\$ 0,09	R\$ 45,00

74	BR272333	Dimenidrinato + Cloridrato de piridoxina dosagem 50mg+50mg/ml (ampola 1ml).  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Ampola	100	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
75	BR267203	Dipirona Sódica, Dosagem 500 mg comprimido.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Comprimido	1000	4000	R\$ 0,12	R\$ 480,00
76	BR267282	Escopolamina butilbrometo 20 mg, ampola 1 ml.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Ampola	100	500	R\$ 1,39	R\$ 695,00
77	BR270620	Escopolamina Butilbrometo, Apresentação Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem 10mg + 250mg Comprimido.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Comprimido	1000	4000	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
78	BR273310	Hidroxizina cloridrato, dosagem 25mg comprimido.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Comprimido	120	600	R\$ 40,00	R\$ 24.000,00
79	BR271154	Insulina, origem humana, tipo regular, dosagem 100u/ml, aplicação injetável – 10ml.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Ampola	5	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
80	BR268331	Ipratrópico brometo, dosagem 0,25, uso solução para inalação (Atrovent).  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Frasco	10	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00
81	BR273395	Isossorbida, princípio ativo sal dinítrato, dosagem 5mg, tipo medicamento sublingual comprimido.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Comprimido	30	120	R\$ 0,26	R\$ 31,20
82	BR269843	Lidocaina cloridrato, dosagem 2%, apresentação injetável S/V – 20ml frasco.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Frasco	10	20	R\$ 3,48	R\$ 69,60
83	BR273466	Loratadina 10mg comprimido.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Comprimido	300	1200	R\$ 0,20	R\$ 240,00
84	BR268856	Losartana potássica, dosagem 50mg comprimido.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Comprimido	300	1200	R\$ 0,05	R\$ 60,00
85	BR273710	Nimesulida, dosagem 100 mg comprimido.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Comprimido	300	1200	R\$ 0,40	R\$ 480,00

86	BR270911	Paracetamol, apresentação associado com diclofenaco, carisoprodol e cafeína, dosagem 300mg + 50mg + 125mg + 30mg comprimido.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Comprimido	400	2000	R\$ 0,37	R\$ 740,00
87	BR267777	Paracetamol, dosagem solução oral 200mg/ml, apresentação solução oral - gotas.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Frasco	10	100	R\$ 1,14	R\$ 114,00
88	BR267736	Ranitidina cloridrato, dosagem 150 mg comprimido.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Comprimido	200	600	R\$ 0,20	R\$ 120,00
89	BR412965	Simeticona, concentração 75, forma farmacêutica solução oral - gotas  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Frasco	10	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
90	BR268533	Tenoxicam, dosagem 40mg/ml, indicação injetável -2ml.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Ampola	50	200	R\$ 7,94	R\$ 1.588,00
91	BR292382	Tramadol cloridrato, dosagem 50, forma farmacêutica solução injetável -2ml.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 18 meses.	Ampola	60	120	R\$ 1,63	R\$ 195,60
92	BR378572	Resfenol, 400 mg + 4 mg + 4 mg, comprimido. Caixa com 20 (vinte) cápsulas.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 8 meses.	Cx	10	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
93	BR275989	Repolflor, 200 mg, comprimido. Caixa com 6 (seis) cápsulas.  Validade mínima (a contar da data de entrega do produto): 8 meses.	Cx	20	200	R\$ 19,71	R\$ 3.942,00
VALOR TOTAL GRUPO 02						R\$ 74.426,96	
VALOR GLOBAL (GRUPO 01 + GRUPO 02)						R\$ 84.231,40	

Manaus, 05 de março de 2018  
  
 Henrique Cerf Levy Neto  
 Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística  
  
 Naira Bressane  
 Setor de Compras